**Edital de Processo de Seleção para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC nº 01/2022 do Município de Condor/RS.**

**O MUNICÍPIO DE CONDOR**, Estado do Rio Grande do Sul,representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 2.736/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

* 1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Condor – RS.
	2. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
		1. O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme condições previstas no Termo de Adesão.
	3. O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Seleção do Regime de Previdência Complementar, criado pelo Decreto Municipal 055 de 14 de Junho de 2022.

## PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

1. **CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

## LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Condor – RS., – Sala de Reuniões.

Endereço: Rua Ipiranga, 22 – Centro – CEP. 98290-000

Recebimento das Propostas: **até às 09h do dia 15/08/2022**

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço citado no item anterior, a documentação relacionada a seguir:

##  Quanto à Regularidade Jurídica

* + 1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
		2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##  Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

* + 1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
		2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

* + 1. Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente;
		2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

##  Quanto à Qualificação Técnica

* + 1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
		2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório. Deverá, ainda, comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identifiquem que a entidade está em pleno funcionamento.

##  Quanto à Proposta

* + 1. Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.
		2. Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
			1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

##  Quanto a demais exigências

* + 1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **14% (quatorze por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.736/2021.
		2. A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.
		3. Regulamento do plano de benefícios, contendo todas as alterações realizadas ou o último, devidamente consolidado.

## FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

* 1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
		1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
	2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar.
	3. Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

## DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

* 1. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
		1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
	2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, às proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.
	3. Atendidas todas as exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**.
	4. Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.
		1. Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas a Proposta;

2º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica;

3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

* + 1. Permanecendo o empate, após verificação do subitem anterior, terá como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
	1. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.
	2. Os documentos referidos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6 serão analisados de acordo com a ordem de classificação, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas pelo Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
	2. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem anterior, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que ocorre das 8h00min às 12h00min e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
	3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 8.2.
		1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
		2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.
		3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
		4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.
	4. Os prazos previstos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
	5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho, da Autoridade Municipal e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados através do *site* do Município de Condor-RS, e por intermédio dos endereços eletrônicos das proponentes.
		1. O site do Município de Condor-RS., <https://www.condor.rs.gov.br>, o *e-mail* para contato licita@condor.rs.gov.br e o *e-mail* das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.
	6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para recebimento dos envelopes.
	7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 8.2.

## DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal nº 055/2022 é destinado para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Condor-RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

##  DA HOMOLOGAÇÃO

Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo de Seleção será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
	2. Fica designado o foro do Município de Panambi-RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
	3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
	4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
		1. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os proponentes ou seus representantes credenciados e os membros do Grupo de Trabalho.
	5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico **licita@condor.rs.gov.br**ou pelo telefone (55) 3379.1133.
	6. Faz parte integrante desse Edital os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Técnica.

 Condor / RS, 14 de julho de 2022.

**Valmir Land**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

Ao

Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)

 , no estado de(o) , à Rua

 , vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de Condor – RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

##  Fator A) Experiência da Entidade

**I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC** | **% médio de rentabilidade** |
| **2021** |  |  |
| **2020** |  |  |
| **2019** |  |  |
| **2018** |  |  |
| **2017** |  |  |
| **Soma:** |  |  |
| **\*Média:** |  |  |

\*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontuação referente à média apurada da rentabilidade** | **Pontuação** |
| até 10% | 5 |
| de 10,01 a 15% | 10 |
| de 15,01% a 20% | 15 |
| de 20,01% a 25% | 20 |
| acima de 25,01% | 25 |

**II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021:\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **Ativo (recursos administrados)** | **Pontuação** |
| até 100 milhões de reais | 6 |
| de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 8 |
| de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais | 10 |
| de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais | 12 |
| acima de 15 bilhões e um centavo de reais | 14 |

**III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº de participantes (ativos)** | **Pontuação** |
| até 1.000 | 6 |
| de 1001 a 2.500 | 8 |
| de 2.501 a 5.000 | 10 |
| de 5.001 a 15.000 | 12 |
| de 15.001 a 30.000 | 14 |
| acima de 30.001 | 16 |

##  Fator B) Governança

|  |  |
| --- | --- |
| **I)** | **Pontuação** |
| Informar existência de outras instâncias de governança, **de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório**, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua. | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| **II)** | **Pontuação** |
| Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição) | 10 |

|  |
| --- |
| **III) Experiência da Diretoria Executiva** |
| Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais) | **Pontuação** |
| Membro 1 |  |  |
| Membro 2 |  |  |
| Membro 3 |  |  |
| Membro 4 |  |  |
| Membro 5 |  |  |
| Membro 6 |  |  |
| Média | No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)** | **Pontuação** |
| 0 a 5 anos | 4 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 6 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 8 |
| de 15 anos e 1 dia a 20 anos | 10 |
| acima de 20 anos e 1 dia | 12 |

|  |
| --- |
| **IV) Experiência da EFPC** |
| Anos de experiência comprovada | **Pontuação** |
| 0 a 5 anos | 4 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 6 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 8 |
| de 15 anos e 1 dia a 20 anos | 10 |
| acima de 20 anos e 1 dia | 12 |

1. **CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **I) Taxa de carregamento:**  |  |
| **Taxa de carregamento** | **Pontuação** |
| de 6,01% a 9 % | 0 |
| de 3,01% a 6% | 5 |
| de 1,01% a 3% | 10 |
| de 0,01% a 1% | 15 |
| Igual a 0% | 20 |

|  |  |
| --- | --- |
| **II) Taxa de administração:**  |  |
| **Taxa de administração a.a.** | **Pontuação** |
| de 0,81% a 1 % | 0 |
| de 0,61% a 0,80% | 5 |
| de 0,41% a 0,60% | 10 |
| de 0,21% a 0,40% | 15 |
| de 0,01% a 0,20% | 20 |
| Igual a 0% | 25 |

**III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

|  |  |
| --- | --- |
| **III) Despesas Administrativas/Ativo** | **Pontuação** |
| Acima de 1,5% | 0 |
| de 1% a 1,49% | 5 |
| 0,50% a 0,99% | 10 |
| 0,20% a 0,49% | 15 |
| menor que 0,19% | 20 |

**IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021:**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

|  |  |
| --- | --- |
| **IV) Despesas Administrativas/Participante** | **Pontuação** |
| Acima de 2.500 | 0 |
| de 2.000 a 2.499 | 5 |
| de 1.500 a 1.999 | 10 |
| de 1.000 a 1.499 | 15 |
| menor que 1.000 | 20 |

**V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informação do ano de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **V) Despesa Administrativa/Participante** | **Pontuação** |
| acima de 100% | 0 |
| de 70% a 100% | 5 |
| de 50% a 69% | 10 |
| de 30% a 49% | 15 |
| abaixo de 29% | 20 |

**VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:**

|  |  |
| --- | --- |
| **VI) Necessidade** | **Pontuação** |
| Sim | 0 |
| Não | 5 |

**VII) Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei Federal nº 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014:**

|  |  |
| --- | --- |
| **VII) Necessidade** | **Pontuação** |
| Natureza Privada | 0 |
| Natureza Pública | 5 |

1. **PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:\_ \_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| **I) Número de benefícios de risco (não programado)** | **Pontuação** |
| Nenhum benefício | 0 |
| de 1 a 2 benefícios | 5 |
| mais de 2 benefícios | 10 |

##  Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

|  |  |
| --- | --- |
| **II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%** | **Pontuação** |
| acima de 20 anos | 0 |
| de 10 a 19 anos | 5 |
| menor que 9 anos | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| **III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador** | **Pontuação** |
| acima de 3 anos | 0 |
| até 3 anos | 5 |
| sem carência | 10 |

1. **SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **I)** | **Pontuação** |
| Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais | 1 ponto para cada canal listado |

|  |  |
| --- | --- |
| **II)** | **Pontuação** |
| Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar até 05 canais. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC. | 1 ponto para cada canal listado |

|  |  |
| --- | --- |
| **III)** | **Pontuação** |
| Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação. | 2 pontos, se possui |

|  |  |
| --- | --- |
| **IV)** | **Pontuação** |
| Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Comprovação através de endereço eletrônico ou regimento interno. | 2 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **V)** | **Pontuação** |
| Informar se possui auditoria interna. Comprovação através de regimento interno. | 2 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **VI)** | **Pontuação** |
| Informar se possui apresentação do selo. | selo | de | autorregulação. | Comprovação | através | da | 2 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **VII)** | **Pontuação** |
| Informar se possui Manual de Governança Corporativa. Comprovação via física ou endereço eletrônico no site da EFPC. | 2 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **VIII)** | **Pontuação** |
| Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovação via física ou através de endereço eletrônico no site da EFPC. | 2 pontos |

|  |
| --- |
| **IX)** Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos. Comprovação através das Notas Explicativas das demonstrações contábeis ou DPGA |
| **Possui:** | **Pontuação** |
| Sim | 0 |
| Não | 5 |

## DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data:

Assinatura do representante legal: Nome completo: Cargo: